Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 921/82

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. (CEMIG), para a execução de obras de eletrificação rural no município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Abaeté autorizada a assinar "Carta-acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. (CEMIG), para execução de obras de eletrificação no Município;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de CR$714.670,80 (Setecentos e quatorze mil, seiscentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos) pagáveis a vista e CR$ 6.432.037,20 (Seis milhões quatrocentos e trinta e dois mil, trinta e sete cruzeiros e vinte centavos) acrescidos de CR$ 1.092.588,60 (Hum milhão, noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) a título de correção monetária pagáveis em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de CR$627.052,15 (Seiscentos e vinte e sete mil, cinquenta e dois cruzeiros e quinze centavos), vencíveis 30(trinta) dias após a assinatura da "Carta-acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

§ Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e

Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 26 de março de 1.982.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO